



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

**DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 2/1999**

TOTAL DE PÁGINAS: 5.

ASSUNTO:- Aceita “Veto” aposto à Lei nº 799/99, de 22/03/99.

AUTOR: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA EM 31/5/1999.

PROMULGADO EM 31/5/1999.

REMETIDO EM 1/6/1999.

OFÍCIO Nº 427/99/DAB*.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (044) 264-2277 - CAIXA POSTAL 070
CEP 87111-000 - SARANDI - PARANÁ

002 / 99

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

APROVADO EM 31 / 05 / 99

POR MAIORIA VOTO

Súmula: - Aceita "VETO" aposto à Lei nº 799/99, de 22/03/99.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, Aprova e eu, Presidente, cumprindo o que determine os artigos 18, Inciso IV da Lei Orgânica do Município e 38, Inciso IV do Regimento Interno, Promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que requer o Artigo 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, aceito o "VETO" Nº 002/99, aposto à Lei nº 799/99, de 22/03/99.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 25 dias do mês de maio do ano de 1999.

José Aparecido da Silva,
Presidente

Antonio da Cunha,
Vice-Presidente

Nelson Mariano da Silva,
Membro





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 Sarandi Paraná



002/99

V E T O Nº _____

MENSAGEM Nº 005/99.

Sarandi, 26 de abril de 1999.

Nº 2 / 99

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Com a presente dirigimo-nos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, com a finalidade de apresentar o VETO deste Poder Executivo à Lei nº 799/99 de 22/03/99, originada do Projeto nº 864/98, de Autoria do Vereador CILAS SOUZA MORAIS, dispondo sobre a revogação do artigo 4º da Lei Municipal nº 572/94.

Conforme informação da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, várias alterações e inovações deverão ser feitas naquela Lei, e não simplesmente a revogação de seu artigo 4º, o que contraria a legislação imposta ao caso, principalmente no que se refere a Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/98.

Assim sendo, solicitamos o acatamento do presente Veto, para que um novo Projeto de Lei, com as devidas alterações e inovações, seja apresentado em época oportuna.

Atenciosamente


JULIO BIFON
Prefeito Municipal



Exmº. Sr.
JOÃO BARBA RALA CORREDATO
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-PR.

EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM 27 ABR 1999

EXPEDIENTE LIDO

EM 03 MAI 1999



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,
decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

№ 2 / 99

LEI Nº 799/99

Súmula:- Dispõe sobre revogação de artigo da Lei nº 572/94,
que instituiu Programa de Apoio ao Adolescente Sa-
randiense dentro da área de atendimento do Conse-
lho Municipal dos Direitos da Criança.

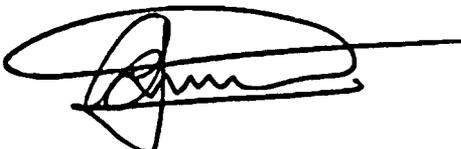
Art. 1º - Fica, por força desta Lei, REVOGADO em todo o
seu teor o artigo 4º da Lei Municipal nº 572/94.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês
de março do ano de 1999.


João Barba Rala Corredato,
Presidente


Cilas Souza Moraes,
1º Secretário



23
Parecer Jurídico:

Formas de parecer
pelo veto a revogação
proposta na Lei 799/99,
pois que contraria a
legislação imposta ao caso,
principalmente no que se
refere a Emenda Constitucional
nº 20, de 16/12/98.

27/04/99

Maria Rosa
Maria Rosa dos Santos
OAB/PR 17742





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final designo relator do Projeto de Lei N.º

o Vereador

Nº 002/99,

Nelson Mariano da Silva,

[Handwritten Signature]

Presidente da Comissão

PARECER

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisando o VETO Nº 002/99, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Veto aposto à Lei nº 799/99, de 22/03/99, conclui pela aceitação do Veto em questão, propondo ao Soberano Plenário deste Legislativo de Projeto de Decreto Legislativo, cumprindo o que determina o Art. 75 do Regimento Interno, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 25 dias do mês de maio do ano de 1999.

Pelas Conclusões:

[Handwritten Signature]
Nelson Mariano da Silva,
Presidente

[Handwritten Signature]
Nelson Mariano da Silva,
Relator

[Handwritten Signature]
Antonio da Cunha,
Vice-Presidente

